



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 023/2023
CREDENCIAMENTO 005/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSIOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS;

CREDENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos envelopes: Dia: 14/02/2023 de 08:00 às 16 horas

Data final para entrega dos envelopes: Dia: 31/03/2023

Local: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG
Endereço: Rua Sebastião Francisco Mota 73, centro
CEP: 39.188-000
Telefone: (38) 3533-1244
E-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Presidente da CPL: AILTON FIRMIANO PASSOS

" O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..."

Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 020-2023- CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSIOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

Período do credenciamento: De 14 de fevereiro a 31 de Março de 2023.

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: em até 5 (cinco) dias úteis após homologação de Credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de Março de 2023**, credenciará pessoas jurídicas para a realização de exames do tipo: **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSIOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, entre outros.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 02/2021 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSIOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, conforme quantidades e valores contidos no anexo I, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas que atenderem o objeto deste credenciamento, conforme descrição no termo de referencia e que estejam situados na cidade de Couto de Magalhães de Minas ou em um raio de no máximo **35** quilômetros, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 - Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o **USUÁRIO** que escolherá qual o contratado que lhe prestará o serviço.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 - Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo ([Anexo V](#)) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45, centro de Couto de Magalhães de Minas, CEP.: 39.188-000, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.3.3 - O envelope deverá estar devidamente fechado.

4.3.4 - A análise dos documentos ocorrerá em até 72 horas.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.3.1.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

5.6 – REGULARIDADE TÉCNICA³

- a) Cópia do Alvará Sanitário;
- b) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- c) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- e) Cópia do(s) registro(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s);

5.6.1 – OUTRAS INFORMAÇÕES – REQUISIÇÕES

- a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.
- c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. ([anexo II](#)).
- d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo [Anexo VI](#)).
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo [Anexo VII](#)).

5.7. Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

³ Legislação sobre o regular funcionamento de um Laboratório:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_302_2005_COMP.pdf/7038e853-afae-4729-948b-ef6eb3931b19



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

5.9. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6.1 alínea "b", será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do [ANEXO VIII](#), integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. Recursos:

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;



8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do(s) serviço(s) credenciado(s).

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

8.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

9 – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:



- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes Laboratórios habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

9.2 – A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial do Estado de MG;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6.1, alínea “b” e os MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.



10.8. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo III)

11.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CRENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.8. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.

12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal e serão aferidas caso a caso na medida em que os serviços forem requisitados.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a apresentação da solicitação**, constantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a diárias e alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.2 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.3 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.7 - O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

14.9 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL através do fone n.º (38) 3533-1244.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS /MG, 13 de fevereiro de 2023.

Ailton Firmiano Passos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSITOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando:

- Que há necessidade de selecionar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- Que se faz necessário o ajuste na quantidade ofertada destes exames para adequar à demanda da população;
- Que a quantidade de solicitação de exames tem crescido muito no Município;
- A forma de atendimento à saúde da população do Município foi alterada de forma a aumentar a oferta na prestação da assistência o que demanda maior número de exames.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES, VALORES, CÓDIGOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

TÍTULO 01 – DA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Valor unitário
1	10,0000	SERVIÇ	Anestesia - Sedação acrescida ao exame de RM ;	450,0000
2	15,0000	SERVIÇ	Angio RM Arterial de Membro - unilateral ;	550,0000
3	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Abdome ;	550,0000
4	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Aorta Abdominal ;	550,0000
5	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Aorta Toracica ;	550,0000
6	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Arterias Iliacas ;	550,0000
7	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Arterias Renais ;	550,0000
8	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Carotidas ou Vertebrais ;	550,0000
9	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Cranio ou Cerebral - Arterial ;	550,0000
10	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Cranio ou Cerebral - Venosa ;	550,0000
11	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Cranio ou Cerebral - Venosa e Arterial ;	900,0000
12	15,0000	SERVIÇ	Angio RM de Torax ;	550,0000
13	15,0000	SERVIÇ	Angio RM Venosa de Membro - unilateral ;	550,0000
14	15,0000	SERVIÇ	Angio RM Venosa Pescoço ou Jugulares ;	550,0000
15	30,0000	Serviço	Angiotomografia Arterial de Crânio ;	400,0000
16	30,0000	Serviço	Angiotomografia Arterial de Pescoço/cervical ;	400,0000
17	30,0000	Serviço	Angiotomografia Arterial e Venosa de Crânio ;	500,0000
18	30,0000	Serviço	Angiotomografia Arterial e Venosa de Pescoço/cervical ;	400,0000
19	30,0000	Serviço	Angiotomografia de Abdome superior ;	450,0000
20	30,0000	Serviço	Angiotomografia de Aorta Abdominal (superior) ;	400,0000
21	30,0000	Serviço	Angiotomografia de Aorta Torácica ;	400,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

22	30,0000	Serviço	Angiotomografia Venosa de Crânio ;	400,0000
23	30,0000	Serviço	Angiotomografia Venosa de Pescoço / Cervical ;	400,0000
24	15,0000	SERVIÇ	Artro RM de articular - unilateral ;	890,0000
25	15,0000	SERVIÇ	Colangioproressonância ;	500,0000
26	15,0000	SERVIÇ	Colangioproressonancia com Abdome Superior ;	900,0000
27	500,0000	SERVIÇ	Contraste ;	100,0000
28	30,0000	Serviço	Core Biopsy Mama ;	490,0000
29	40,0000	Serviço	Densitometria Óssea ;	100,0000
30	30,0000	Serviço	Densitometria para avaliação de compisição corporal ;	100,0000
31	30,0000	Serviço	Ecocardiograma Transtorácico ;	170,0000
32	50,0000	Serviço	Eletroencefalograma (EEG) ;	180,0000
33	30,0000	SERVIÇ	Eletroneuromiografia de MMII ;	400,0000
34	30,0000	SERVIÇ	Eletroneuromiografia de MMSS ;	400,0000
35	30,0000	SERVIÇ	Eletroneuromiografia de MMSS e MMII ;	750,0000
36	30,0000	SERVIÇ	Eletroneuromiografia (velocidade de condução) testes de estímulos para paralisia facial ;	750,0000
37	15,0000	SERVIÇ	Enterografia por RM ;	900,0000
38	15,0000	SERVIÇ	Espectroscopia Cerebral por RM ;	650,0000
39	15,0000	SERVIÇ	Espectroscopia Cerebral por RM com Perfusão ;	700,0000
40	10,0000	SERVIÇ	Espectroscopia de Prostata por RM ;	550,0000
41	40,0000	Serviço	ESPIROMETRIA ;	100,0000
42	15,0000	SERVIÇ	Fluxo Liquorico por RM (Coluna) ;	650,0000
43	15,0000	SERVIÇ	Fluxo Liquorico por RM (Cranio) ;	650,0000
44	40,0000	Serviço	Holter 24h ;	120,0000
45	10,0000	SERVIÇ	Mamografia ;	130,0000
46	40,0000	Serviço	MAPA 24h ;	120,0000
47	30,0000	Serviço	Mapeamento Cerebral ;	200,0000
48	15,0000	SERVIÇ	Mapeamento de Cartilagem por RM ;	600,0000
49	15,0000	SERVIÇ	Perfusao Cerebral por RM ;	650,0000
50	30,0000	Serviço	Polissonografia ;	470,0000
51	30,0000	Serviço	Punção Aspirativa Mama Ecoguiada PAAF ;	220,0000
52	30,0000	Serviço	Punção Aspirativa Tireoide Ecoguiada PAAF ;	220,0000
53	30,0000	Serviço	Raio X Abdome 1 Incidência ;	50,0000
54	30,0000	Serviço	Raio X Abdome 2 Incidências ;	55,0000
55	30,0000	Serviço	Raio X Antebraço Bilateral 2 Incidências ;	50,0000
56	40,0000	Serviço	Raio X Antebraço Unilateral 2 Incidências ;	80,0000
57	30,0000	Serviço	Raio X Bacia /Quadril 1 Incidência ;	45,0000
58	30,0000	Serviço	Raio X Bacia / Quadril 2 Incidências ;	55,0000
59	30,0000	Serviço	Raio X Braço / Úmero Bilateral 2 Incidências ;	50,0000
60	30,0000	Serviço	Raio X Braço / Úmero Unilateral 2 Incidências ;	80,0000
61	30,0000	Serviço	Raio-X Calcaneo Bilateral 1 incidencia ;	90,0000
62	30,0000	Serviço	Raio-X Calcaneo Bilateral 2 incidencia ;	100,0000
63	30,0000	Serviço	Raio-X Calcaneo Unilateral 1 incidencia ;	45,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

64	30,0000	Serviço	Raio-X Calcaneo Unilateral 2 incidencia ;	50,0000
65	30,0000	Serviço	Raio X Cavum Perfil ;	45,0000
66	30,0000	Serviço	Raio X Clavícula 1 incidência ;	50,0000
67	30,0000	Serviço	Raio X Coluna cervical 2 incidências ; ;	50,0000
68	30,0000	Serviço	Raio X Coluna cervical 3 incidências ;	60,0000
69	30,0000	Serviço	Raio X Coluna cervical 4 incidências ;	70,0000
70	30,0000	Serviço	Raio X Coluna cervical 5 incidências ;	80,0000
71	30,0000	Serviço	Raio-X Coluna Dorsal ou Toracica 2 incidencias ;	65,0000
72	30,0000	Serviço	Raio X Coluna Lombossacra 2 incidências ;	65,0000
73	30,0000	Serviço	Raio X Coluna Lombossacra 3 incidências ;	70,0000
74	30,0000	Serviço	Raio X Costelas por Hemitorax 1 incidência ;	45,0000
75	30,0000	Serviço	Raio X Costelas por Hemitorax 2 incidências ;	50,0000
76	30,0000	Serviço	Raio X Cotovelo Bilateral 2 Incidências ;	100,0000
77	30,0000	Serviço	Raio X Cotovelo Unilateral 2 Incidências ;	55,0000
78	30,0000	Serviço	Raio X Coxa /Fêmur 2 Incidências ;	55,0000
79	30,0000	Serviço	Raio X Coxo femoral 2 Incidências ;	55,0000
80	35,0000	se	Raio X Crânio 2 incidências ;	55,0000
81	30,0000	Serviço	Raio-X Escanometria ;	100,0000
82	30,0000	Serviço	Raio X Joelho bilateral 2 Incidências ;	110,0000
83	30,0000	Serviço	Raio X Joelho bilateral 3 Incidências ;	115,0000
84	30,0000	Serviço	Raio X Joelho unilateral 2 Incidências ;	50,0000
85	30,0000	Serviço	Raio X Joelho unilateral 3 Incidências ;	60,0000
86	30,0000	Serviço	Raio X Mão Bilateral 01 Incidência ;	80,0000
87	30,0000	Serviço	Raio X Mão Bilateral 02 Incidências ;	60,0000
88	30,0000	Serviço	Raio X Mão e punho idade óssea ;	55,0000
89	30,0000	Serviço	Raio X Mão Unilateral 01 Incidência ;	45,0000
90	35,0000	Serviço	Raio X Mão Unilateral 02 Incidências ;	55,0000
91	30,0000	Serviço	Raio X Ombro Unilateral 2 incidências ;	55,0000
92	30,0000	Serviço	Raio-X Pé Bilateral 2 incidências ;	100,0000
93	30,0000	Serviço	Raio X Perna Bilateral 2 Incidências ;	100,0000
94	30,0000	Serviço	Raio X Perna unilateral 2 Incidências ;	50,0000
95	30,0000	Serviço	Raio-X Pé Unilateral 2 incidências ;	50,0000
96	30,0000	Serviço	Raio X Sacro ilíacas 1 Incidência ;	45,0000
97	35,0000	Serviço	Raio X Seios da Face 2 incidências ;	55,0000
98	35,0000	Serviço	Raio X Seios da Face 3 incidências ;	60,0000
99	30,0000	Serviço	Raio X Seios da Face 4 incidências ;	70,0000
100	30,0000	Serviço	Raio-X Toraco-Lombar ;	60,0000
101	30,0000	Serviço	Raio X tórax 1 incidência ;	55,0000
102	30,0000	Serviço	Raio X tórax 2 incidências ;	60,0000
103	30,0000	Serviço	Raio X tórax 3 incidências ;	65,0000
104	30,0000	Serviço	Raio-X Tornozelo Bilateral 2 Incidências ;	90,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

105	30,0000	Serviço	Raio X Tornozelo Unilateral 2 Incidências ;	50,0000
106	15,0000	SERVIÇ	RM Crânio ou encéfalo ;	510,0000
107	15,0000	SERVIÇ	RM de Abdome Superior ;	510,0000
108	15,0000	SERVIÇ	RM de Abdome Superior com Primovist ;	800,0000
109	15,0000	SERVIÇ	RM de Abdome Superior para Avaliação de Ferro ;	510,0000
110	15,0000	SERVIÇ	RM de Abdome Total (Feminino) ;	900,0000
111	15,0000	SERVIÇ	RM de Abdome Total (Masculino) ;	900,0000
112	15,0000	SERVIÇ	RM de Antebraco - unilateral ;	510,0000
113	15,0000	SERVIÇ	RM de Antepé ou Pododactilos - unilateral ;	510,0000
114	15,0000	SERVIÇ	RM de Arcos Costais ;	510,0000
115	15,0000	SERVIÇ	RM de Articulações sacro-Iliacas ;	510,0000
116	15,0000	SERVIÇ	RM de ATM ;	510,0000
117	15,0000	SERVIÇ	RM de Axilas (Bilateral) ;	510,0000
118	15,0000	SERVIÇ	RM de Bacia ;	510,0000
119	15,0000	SERVIÇ	RM de Bolsa Escrotal ;	510,0000
120	15,0000	SERVIÇ	RM de Braco ou úmero - unilateral ;	510,0000
121	15,0000	SERVIÇ	RM de Cardíaca morfológica ;	900,0000
122	15,0000	SERVIÇ	RM de Cardíaca morfológica + funcional + perfusão ;	950,0000
123	15,0000	SERVIÇ	RM de Coluna Cervical ;	510,0000
124	15,0000	SERVIÇ	RM de Coluna Lombar ;	510,0000
125	15,0000	SERVIÇ	RM de Coluna Lombossacral ;	510,0000
126	15,0000	SERVIÇ	RM de Coluna Torácica ou Dorsal ;	510,0000
127	15,0000	SERVIÇ	RM de Cotovelo - unilateral ;	510,0000
128	15,0000	SERVIÇ	RM de Coxa ou Femur - unilateral ;	510,0000
129	15,0000	SERVIÇ	RM de Cranio (Pediatria) ;	510,0000
130	15,0000	SERVIÇ	RM de Cranio (Protocolo Neuronavegador) ;	510,0000
131	15,0000	SERVIÇ	RM de Dedos da Mao ou Quirodactilo - unilateral ;	510,0000
132	15,0000	SERVIÇ	RM de Escapula - unilateral ;	510,0000
133	15,0000	SERVIÇ	RM de Esterno ;	510,0000
134	15,0000	SERVIÇ	RM de Face ou Seios da Face ;	510,0000
135	15,0000	SERVIÇ	RM de Hipofise ou Sela Turcica ;	510,0000
136	15,0000	SERVIÇ	RM de Joelho - unilateral ;	510,0000
137	15,0000	SERVIÇ	RM de Mama (uni ou Bilateral) ;	700,0000
138	15,0000	SERVIÇ	RM de Mao - unilateral ;	510,0000
139	15,0000	SERVIÇ	RM de Mediastino ;	510,0000
140	15,0000	SERVIÇ	RM de Medio-Pe ;	510,0000
141	10,0000	SERVIÇ	RM de Ombro - unilateral ;	510,0000
142	15,0000	SERVIÇ	RM de Orbitas ;	510,0000
143	15,0000	SERVIÇ	RM de Orofaringe ou Boca ;	510,0000
144	15,0000	SERVIÇ	RM de Ouvido ou Osso Temporais ;	510,0000
145	15,0000	SERVIÇ	RM de Parede Abdominal ;	510,0000
146	15,0000	SERVIÇ	RM de Parede Torácica;	510,0000
147	15,0000	SERVIÇ	RM de Pelve ;	510,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

148	15,0000	SERVIÇ	RM de Pelve Feminina para Endometriose ;	510,0000
149	15,0000	SERVIÇ	RM de Penis ;	510,0000
150	15,0000	SERVIÇ	RM de Perna - unilateral ;	510,0000
151	15,0000	SERVIÇ	RM de Pescoço;	510,0000
152	15,0000	SERVIÇ	RM de Plexo Branquial - unilateral ;	510,0000
153	15,0000	SERVIÇ	RM de Próstata Multiparamétrica ;	510,0000
154	15,0000	SERVIÇ	RM de Próstata ou Pelve Masculina ;	510,0000
155	15,0000	SERVIÇ	RM de Pulmão ;	510,0000
156	15,0000	SERVIÇ	RM de Punho - unilateral ;	510,0000
157	15,0000	SERVIÇ	RM de Quadril ou Coxo-Femural - unilateral ;	510,0000
158	15,0000	SERVIÇ	RM de Retro-Pe ou Calcâneo ;	510,0000
159	15,0000	SERVIÇ	RM de Sacro-Coccix ou Coccix ;	510,0000
160	15,0000	SERVIÇ	RM de Torax ;	510,0000
161	15,0000	SERVIÇ	RM de Tornozelo - unilateral ;	510,0000
162	15,0000	SERVIÇ	RM Fetal ;	510,0000
163	15,0000	SERVIÇ	RM Obstétrico ;	510,0000
164	30,0000	Serviço	Teste Ergométrico ;	190,0000
165	30,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Abdome/Pelve ;	290,0000
166	30,0000	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR ;	290,0000
167	30,0000	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL ;	590,0000
168	30,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Cervical, Dorsal ou Lombossacra;	290,0000
169	25,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Crânio ou Base de Crânio ;	290,0000
170	30,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Pelve ou Bacia ;	290,0000
171	20,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada pescoço ;	310,0000
172	25,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Seios da Face ;	290,0000
173	25,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Sela Túrcica (Turca) ou Órbitas;	290,0000
174	25,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada TC Articulações Temporomandibulares – ATM ;	290,0000
175	30,0000	Serviço	Tomografia Computadorizada Tórax ;	310,0000
176	15,0000	SERVIÇ	Tractografia por RM (Cranio) ;	510,0000
177	30,0000	SERVIÇ	Ultrassom de proposta com biópsia ;	950,0000
178	15,0000	SERVIÇ	Uroressonancia - UroRM ;	510,0000
179	30,0000	Serviço	US Abdome com Doppler ;	210,0000
180	30,0000	Serviço	US Abdome Superior ;	100,0000
181	30,0000	Serviço	US Abdome Total ;	120,0000
182	30,0000	Serviço	US Abdome Total + Aparelho Urinário ;	190,0000
183	30,0000	Serviço	US Aparelho Urinário ;	110,0000
184	30,0000	Serviço	US Articulação ;	120,0000
185	30,0000	Serviço	US Axilas ;	120,0000
186	30,0000	Serviço	US Bolsa Escrotal ;	120,0000
187	30,0000	Serviço	US Bolsa Escrotal com Doppler ;	150,0000
188	30,0000	Serviço	US Cervical ;	120,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

189	30,0000	Serviço	US Cervical com Doppler ;	150,0000
190	30,0000	Serviço	US Doppler Arterial Membro Inferior Bilateral ;	240,0000
191	30,0000	Serviço	US Doppler Arterial Membro Inferior Unilateral ;	140,0000
192	30,0000	Serviço	US Doppler Arterial Membro Superior Bilateral ;	240,0000
193	30,0000	Serviço	US Doppler Arterial Membro Superior Unilateral ;	140,0000
194	30,0000	Serviço	US Doppler de Aortas e Artérias Ilíacas ;	220,0000
195	30,0000	Serviço	US Doppler de Arterias Carótidas e Vertebrais ;	220,0000
196	30,0000	Serviço	US Doppler de Artérias Renais ;	220,0000
197	30,0000	Serviço	US Doppler Transcraniano ;	180,0000
198	30,0000	Serviço	US Doppler Transfontanela ;	180,0000
199	30,0000	Serviço	US Doppler Venoso Membro Inferior Bilateral ;	220,0000
200	30,0000	Serviço	US Doppler Venoso Membro Inferior Unilateral ;	140,0000
201	30,0000	Serviço	US Doppler Venoso Membro Superior Bilateral ;	220,0000
202	30,0000	Serviço	US Doppler Venoso Membro Superior Unilateral ;	140,0000
203	30,0000	Serviço	US Gemelar com Perfil Biofísico Fetal ;	210,0000
204	30,0000	Serviço	US Gemelar Morfológico ;	270,0000
205	30,0000	Serviço	US Glândulas Salivares / Parótidas ;	120,0000
206	30,0000	Serviço	US Mamas ;	120,0000
207	30,0000	Serviço	US Mamas e Axilas ;	190,0000
208	30,0000	Serviço	US Obstétrica 1º trimestre ;	110,0000
209	30,0000	Serviço	US Obstétrica com Doppler ;	170,0000
210	30,0000	Serviço	US Obstétrica com Translucência Nucal ;	120,0000
211	30,0000	s	US Obstétrica Gemelar ;	190,0000
212	30,0000	Serviço	US Obstétrica Gemelar com Doppler ;	230,0000
213	30,0000	Serviço	US Obstétrica Morfológica ;	200,0000
214	30,0000	Serviço	US Obstétrica Morfológica com Doppler ;	220,0000
215	30,0000	Serviço	US Obstétrica Perfil Biofísico Fetal (PBF) ;	130,0000
216	30,0000	Serviço	US Obstétrico Perfil Biofísico Fetal com Doppler ;	140,0000
217	30,0000	Serviço	US Órgãos e Estruturas superficiais / Dermatológico ;	120,0000
218	30,0000	Serviço	US Parede Abdominal ;	120,0000
219	30,0000	Serviço	US Partes Moles ;	110,0000
220	30,0000	Serviço	US Partes Moles com Doppler ;	130,0000
221	30,0000	Serviço	US Pelvica Ginecológica ;	110,0000
222	30,0000	Serviço	US Próstata Via Abdominal / Pelvico Masculino ;	120,0000
223	30,0000	Serviço	US Próstata Via Transretal / Endoretal Masculino ;	160,0000
224	30,0000	Serviço	US Região Inguinal Bilateral ;	160,0000
225	30,0000	Serviço	US Região Inguinal Bilateral com Doppler ;	180,0000
226	30,0000	Serviço	US Região Inguinal Unilateral ;	120,0000
227	30,0000	Serviço	US Retroperitoneal ;	100,0000
228	30,0000	Serviço	US Tireoide ;	120,0000
229	30,0000	Serviço	US Tireoide com Doppler ;	140,0000
230	30,0000	Serviço	US Torax (Extra-Cardíaco) ;	110,0000
231	30,0000	Serviço	US Transvaginal com Doppler ;	160,0000



| 232 | 30,0000 | Serviço | US Transvaginal/Endovaginal ; | 110,0000 |

2.1 A quantidade dos exames solicitada segue determinação desta Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.

2.2 O preço unitário do(s) exame(s) está(ao) fixado(s) representam o valor de mercado aferido por esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os exames serão divididos entre as empresas credenciadas de forma proporcional ao quantitativo de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, nos casos de urgência, ou em até de 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

3 – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 - Ordem de serviço: A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de três dias corridos pelo setor requisitante.

3.2 - A(s) Ordem (ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o lote, o item e a quantidade solicitadas;

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá realizar o(S) serviço(S) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

4.2 O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da contratada deverá ser de no máximo 02 (dois) dias.

4.3 A Contratada deverá realizar o(s) serviço(s) no prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação do agendamento para casos de risco eminente de vida de pacientes lotados nos serviços de Urgência e Emergência do Município.

4.4 Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.

4.5 Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada.

4.6 O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.

4.7 Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

4.8 Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise, a Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3 O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

5.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

5.5 Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas /MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

6.2 Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

6.3 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato.

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado com acordo de interesse de ambas as partes.

7.2 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

7.3 Até o último dia útil de cada mês, para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

(código) e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

7.5 A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes.

7.6 A produção será conferida, e, não havendo divergências, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

7.7 Em caso de atraso na realização dos exames/laudos ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela Detentora em seu relatório, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº requer seu credenciamento para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSIOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.
.....

(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, com sede na Rua Sebastião Francisco Mota, 73, - Centro – CEP: 39.188-000 – Couto de Magalhães de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.177/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, identidade nº _____ SSP/MG, CPF nº _____, e a empresa/licitante credenciado (a) inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, situado (a) na _____, nº _____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSITOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.**, CONFORME QUANTIDADES E VALORES CONTIDOS NO ANEXO I:

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- Edital de credenciamento nº 005/2023.
- Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações da credenciada:

8.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

9.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

9.3 - O Município obedecerá a ordem de credenciamento e/ou fará sorteio para ordenar os credenciados, para posterior expedição da ordem de serviços.

9.3.1 - Para as ordens de serviços sempre serão excluídas as empresas que prestaram serviços/convocadas para prestação de serviços, assim sucessivamente garantindo a contratação de todos os credenciados.

9.3.2 - Para a ordem de serviços será assegurado ao cidadão, usuário dos serviços, que utilize um único laboratório para realizar os exames evitando assim transtornos como a retirada de sangue diversas vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$ _____ (_____) correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestado.

10.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 023/2023, na Modalidade inexigibilidade nº 009/2023, credenciamento nº 005/2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Couto de Magalhães de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 005/2023.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do Licitante

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo nº. 023/2023
Inexigibilidade de licitação, nº. 009/2023
Credenciamento nº. 005/2023

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 023/2023 – Credenciamento n.º 005/2023, para **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: tomografia computadorizada, angiotomografia, raio x, ultrassonografia, ecocardiograma, punção, core biopsy, densiometria, teste ergométrico, mapa, holter, eletroencefalograma, polissinigrafia, ressonância magnética e espirometria, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____
Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo nº. 023/2023

Inexigibilidade de licitação, nº. 009/2023

Credenciamento nº. 005/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas
da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente
certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

.....

Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 EM RAZÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Aviso de Credenciamento Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANGIOTOMOGRAFIA, RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, PUNÇÃO, CORE BIOPSY, DENSIOMETRIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSINIGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ESPIROMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.** Início do credenciamento: 14/02/2023 ATÉ 31/03/2023. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, ou através do telefone nº (38) 3533-1244 em horário comercial.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Ailton Firmiano Passos
Presidente da CPL